



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO GABINETE DO PREFEITO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



DECRETO N° 197/2025, DE 24 DE JULHO DE 2025

INSTITUI O SISTEMA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – SIMPDEC, DO MUNICÍPIO DE MULUNGU DO MORRO/BA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MULUNGU DO MORRO, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Mulungu do Morro, o Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil – SIMPDEC, com a finalidade de planejar, coordenar e executar as ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação diante de situações de emergência ou desastre.

Art. 2º. O SIMPDEC integra o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – SINPDEC, observando as diretrizes estabelecidas na Política Nacional de Proteção e Defesa Civil, devendo atuar de forma articulada com os demais órgãos e entidades da administração pública e da sociedade civil.

Art. 3º. O SIMPDEC será composto, minimamente:

I – pela Coordenação Municipal de Defesa Civil – COMDEC, vinculada à Secretaria Municipal de Infraestrutura;

II – pelas Secretarias Municipais, conforme suas competências setoriais;

III – por representantes de órgãos públicos e entidades da sociedade civil convidadas a colaborar com a atuação da Defesa Civil municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO GABINETE DO PREFEITO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



Art. 4º. A Coordenação Municipal de Defesa Civil – COMDEC é o órgão responsável pela gestão operacional do SIMPDEC e funcionará como elo direto com a estrutura estadual e nacional de Defesa Civil.

§ 1º. A COMDEC será dirigida por um Coordenador, designado por portaria do Prefeito Municipal, dentre os servidores públicos ou secretários municipais, sem prejuízo das funções já exercidas e sem remuneração adicional.

§ 2º. A Coordenação poderá ser auxiliada por equipe técnica intersetorial, formada por servidores indicados pelas secretarias municipais.

Art. 5º. Compete à COMDEC:

I – elaborar planos de contingência, resposta e prevenção de desastres;

II – promover e coordenar ações de capacitação, orientação e prevenção no âmbito do Município;

III – articular-se com o SINPDEC, inclusive mediante uso dos sistemas eletrônicos como o S2ID;

IV – identificar áreas de risco e manter atualizado o mapeamento de vulnerabilidades do território municipal;

V – coordenar a resposta a eventos adversos e adotar medidas de socorro e assistência humanitária, sempre que necessário;

VI – prestar informações oficiais à população e aos órgãos públicos sobre riscos e emergências locais.

Art. 6º. As despesas eventualmente necessárias à execução das atividades do SIMPDEC serão atendidas por dotações orçamentárias já existentes no orçamento vigente, não implicando, o presente Decreto, na criação de cargos ou aumento de despesa pública.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ACÁCIO TELES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro, CEP: 44.885-000, centro - Mulungu do Morro – BA.
Fone: (74) 36431076, CNPJ: 16.445.876/0001-81 / E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br